



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 19/2024

Dá a denominação de "Lauro de Moura" A Praça situada na Rua Ministro Aramis Athaide esquina com a Rua Pedro Aleixo, no Jardim Espírito Santo, no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Lauro de Moura" a Praça situada na Rua Ministro Aramis Athaide, esquina com Rua Pedro Aleixo, no Jardim Espírito Santo, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Emerson da Silva Bertotti

Vereador





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

020436

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/07/02020436

Número / Ano	020436/2024
Data / Horário	02/07/2024 - 16:16:22
Ementa	Dá a denominação de "Lauro de Moura" A Praça situada na Rua Ministro Aramis Athaide esquina com a Rua Pedro Aleixo, no Jardim Espírito Santo, no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.
Autor	Fio Bertotti
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	3
Emitido por	Daniele Faustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 8 / 7 / 2024
Bruno

Missão Ordinária
1º discussão
Câmara de Vereadores Unanimidade
APROVADO
Em, 05 / 08 / 24
Ata(s) n.º 4.106
Vanessa V. Borges

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 12 / 8 / 24
Ausente Vereadores
foram 2 vereadores
Bruno





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Contar a história de uma pessoa requer muito cuidado, carinho e respeito e diante deste fato em que se trata de uma homenagem a alguém que se foi, mas deixou muitas marcas importantes por onde passou sua vida, requer muito mais responsabilidade.

LAURO DE MOURA, nascido em 12 de setembro de 1948, filho de Arlindo Avelino de Moura e Nair Rodrigueiro de Moura, casado com Olidia Faian de Moura, pai de quatro filhos Vilmar Aparecido (em memória), Magda Cristina, Marcos Antonio, Marcelo José, tendo um genro e uma nora; Marcio Alves Reginaldo e Janaina Marques Moura, tem duas netas e um neto; Cássia Maria, Ana Luiza e Pedro Henrique.

Sr. Lauro de Moura, nasceu no estado de São Paulo mas seus pais logo se mudaram para o Paraná, onde foram produtores rurais, mais tarde se mudaram para Ivaiporã onde prestaram serviço no Hospital Rural de Ivaiporã sua mãe camareira e seu pai vigilante neste hospital até se aposentarem, Sr. Lauro se casou em 1968 e morou no bairro do pindauvinha distrito de Ivaiporã até 1975 quando veio residir na cidade de Ivaiporã e em 1976 fez sua residência na rua Ceará hoje pertencente ao Jardim Espírito Santo, antes conhecido como bairro Casas populares.

Na sua trajetória fez grandes amigos se tornou uma pessoa querida e estimada por todos os que o conheciam, dentro do seu trabalho profissional, foi um grande marceneiro trabalhou 18 anos na fábrica de carroceiras Rocha, mais 7 anos na fábrica de carrocerias Scaramal, com todos estes anos de experiência profissional em 1998 montou uma empresa fábrica de carrocerias Moura e madeiras em geral.

Durante todos estes anos fez apenas uma mudança de endereço saindo da rua Ceará e fixando na avenida Presidente Café Filho, nestes 46 anos pertenceu ao jardim Espírito Santo como foi atualmente nomeado, antes casas populares, neste bairro o Sr. Lauro sempre foi muito ativo na comunidade um homem Cristão que sempre viveu seus valores e virtudes, foi membro da Economia e Finanças da Paróquia Espírito Santo por muitos anos, também pertenceu ao Movimento das Congregações Marianas e no ECC, sempre deu testemunho de fé para seus familiares e amigos, sempre prezou em ver a família reunida, manteve com muito respeito um casamento de 53 anos, faleceu no dia 15 de agosto de 2021 com 72 anos, deixando muitas saudades para aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo e conviver com ele.

Se os Senhores acharem que esta Praça merece levar o nome deste homem que viveu na simplicidade, nunca buscou horarias, feitos grandiosos ao contrário foi justo e amigo de todos os que se aproximou dele, ficaremos gratos por este presente e esta linda homenagem da qual ele será sempre lembrado.

Relato de sua filha; Magda Cristina de Moura Reginaldo.

Emerson da Silva Bertotti
Vereador



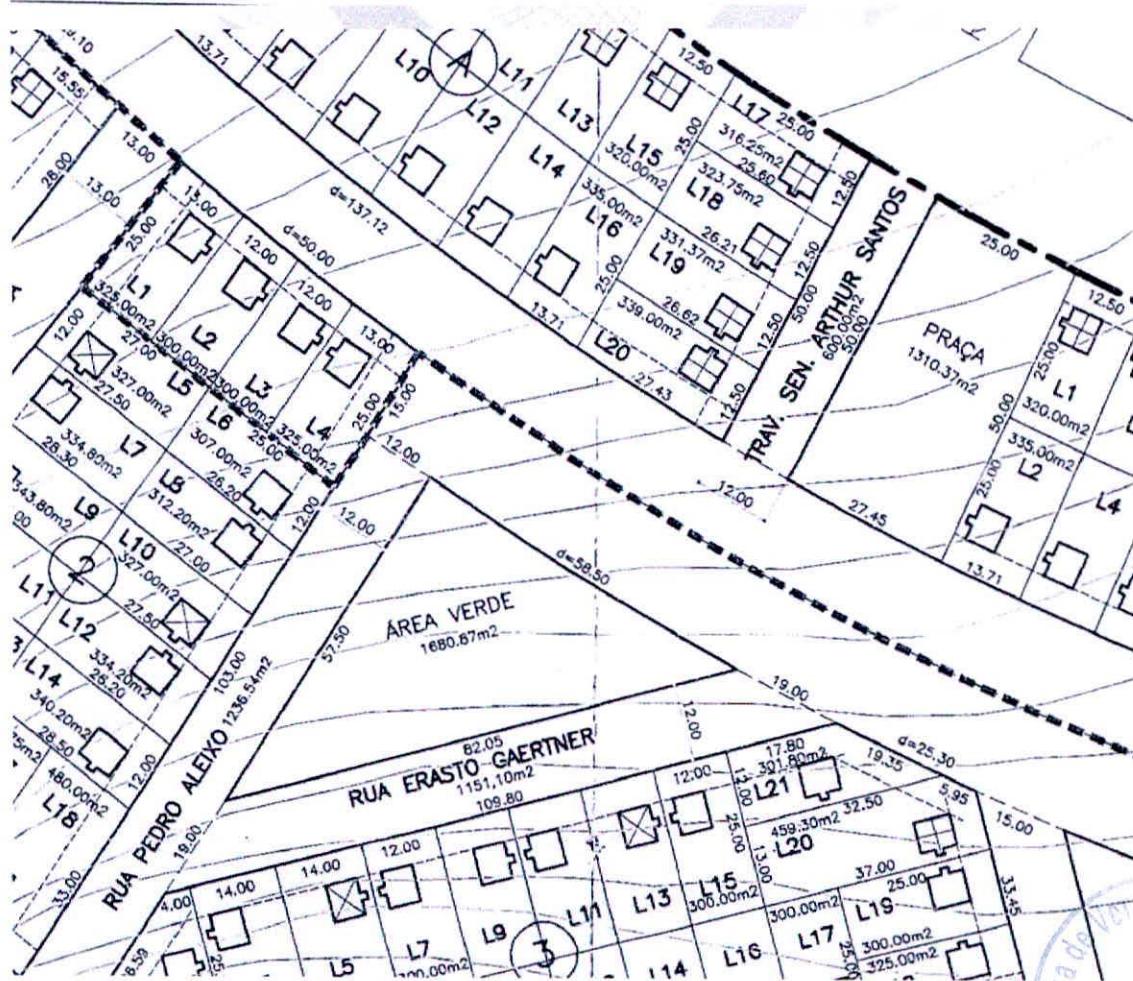
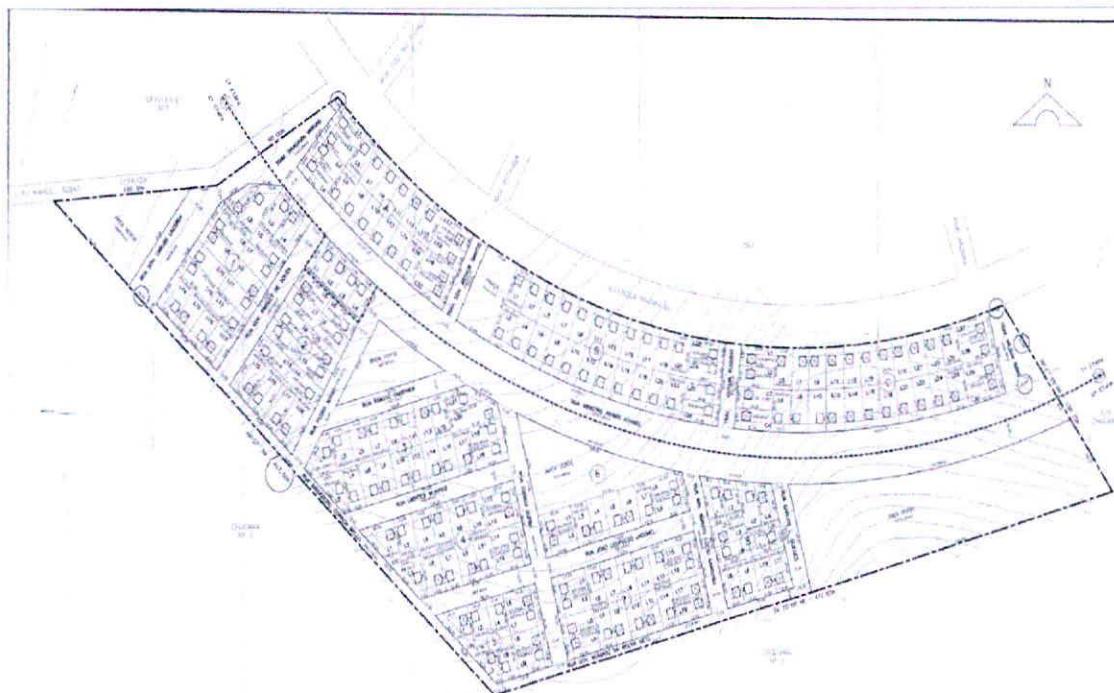


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 19/2024, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti.
Sumula: Dá a denominação de "Lauro de Moura" A Praça situada na Rua Ministro Aramis Athaide esquina com a Rua Pedro Aleixo, no Jardim Espírito Santo, no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas e expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contra	Vereador
✓		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
✓		Gertrudes Bernardy (Relator)
✓		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 19/2024, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti.
Sumula: Dá a denominação de ``Lauro de Moura`` A Praça situada na Rua Ministro Aramis Athaide esquina com a Rua Pedro Aleixo, no Jardim Espírito Santo, no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas e expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

~~Plenário~~ Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
X	/	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
X	/	Sandra Mara da Silva <i>Sandra</i>





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 19/2024, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti.
Sumula: Dá a denominação de ``Lauro de Moura`` A Praça situada na Rua Ministro Aramis Athaide esquina com a Rua Pedro Aleixo, no Jardim Espírito Santo, no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas e expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Sandra Mara da Silva <i>Sandra</i>
X		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator) <i>Jaffer</i>
X		José Maria Carneiro (Membro) <i>José</i>





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 19/2024, do Legislativo. Autoria: Emerson Bertotti.

Sumula: Dá a denominação de "Lauro de Moura" A Praça situada na Rua Ministro Aramis Athaide esquina com a Rua Pedro Aleixo, no Jardim Espírito Santo, no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas e expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
✓		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
✗		José Maurino Carniato (Relator)
✓		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

